

Proc. Administrativo 7.334/2026

De: Alexandre M. - SEOBRAS-ADM

Para: SEFIN-CL-COMP - Compras

Data: 06/10/2026 às 10:12:00

Setores (CC):

SEFIN-CL-COMP

Setores envolvidos:

SEFIN-CL-COMP, SEOBRAS, SEOBRAS-ADM

REQ. N° 1882/2026 - CONCERTO PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX225 LCA.

Número da Requisição*:

1882/2026

Resumo do Objeto*:

AQUISIÇÃO DE CONCERTO PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX225 LCA.
REF. CREDENCIAMENTO N° 23/2024 - CONTRATO N° 38/2024.

Número da Reserva de Recurso*:

12108/2026 e 12109/2026

Fonte de Recurso*:

2500

Valor Total*:

R\$4.988,85

Requisições vinculadas à demanda*:

0000

Modalidade da contratação*:

Inexigibilidade/Credenciamento

Bom dia.

Samir Dornelles - SEOBRAS-ADM

—
Alexandre Malfessoni Marafon
Administrativo

Anexos:

86014_Cotacao_26_10_05_17_11_12.pdf
CCF_001730.pdf
CNPJ_LACCHINI.pdf
Contrato_38_2024_CH_23_2024_1_.PDF
emissao_F0DDEBB4F9DC1A7F96FA03E5_oficio_634_2026_assinado_versaoImpressao_LACCHINI.pdf
ETP.pdf
PM_SOLEDade_ESCAVADEIRA_DOOSAN_DX225.pdf
REQ_DRAGA.pdf
SCAN_20261006_091223865.pdf
TERMO_REFERENCIA.pdf



Relatório de Cotação: cotação rápida 1494

Pesquisa realizada entre 05/10/2026 17:09:40 e 05/10/2026 17:11:03

Relatório gerado no dia 05/10/2026 17:11:12 (IP: 131.0.205.166)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1
aquisição de peças para a escavadeira hidráulica e175c - esc001 guia da esteira

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 4.461,21 (un)	-	R\$ 4.461,21	100%	R\$ 4.461,21

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	83.102.301/0001-53 - MUNICIPIO DE ILHOTA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA	83102301000153-1-000028/2026	05/03/2026	R\$ 3.982,21
2	83.102.269/0001-06 - MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL / 18001 - Gerência Administrativo Financeiro	83102269000106-1-000153/2025	04/12/2025	R\$ 5.402,43
Valor Unitário				R\$ 4.692,32

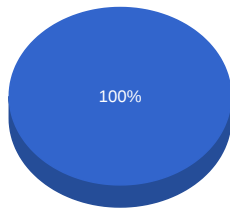
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	04.215.013/0001-39 - PM DE CORONEL PILAR	88029-377-2025-PRD	21/10/2025	R\$ 3.999,00
Valor Unitário				R\$ 3.999,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.999,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.461,21

Valor do item em relação ao total

1) aquisição de...



Valor Global: R\$ 4.461,21



Detalhamento dos Itens

Item 1: aquisição de peças para a escavadeira hidráulica e175c - esc001 guia da esteira

Preço Estimado: R\$ 4.461,21 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4.461,21 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.461,21

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	aquisição de peças para a escavadeira hidráulica e175c - esc001 guia da esteira	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.982,21
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.102.301/0001-53	Data: 05/03/2026 00:00
Órgão: MUNICIPIO DE ILHOTA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA	Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REVISÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE 2.000 HORAS MÁQUINA PESADA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR 313GC COM FORNECIMENTO DE ÓLEO FILTROS E MÃO DE OBRA.	Critério de Julgamento: Não se aplica
Descrição: PEÇAS REVISÃO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 313GC - PEÇAS REVISÃO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 313GC	SRP: NÃO
Fonte: https://pncp.gov.br/app/	Identificação: 83102301000153-1-000028/2026
	Lote/Item: 1/1
	Consulta: Link Consulta
	Homologação: 05/03/2026 00:00
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
76.527.951/0021-29 *VENCEDOR*	PARANA EQUIPAMENTOS S.A. - BIGUAÇU	R\$ 3.982,21
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5.402,43
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.102.269/0001-06	Data: 04/12/2025 00:00
Órgão: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL / 18001 - Gerência Administrativo Financeiro	Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: Mão de Obras especializada para manutenção de 2.500 horas trabalhadas de garantia da Retroescavadeira JOHN DEERE 310L pertencente a Frota Municipal de São Francisco do Sul.	Critério de Julgamento: Não se aplica
Descrição: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE 2.500 HORAS TRABALHADAS DE GARANTIA DA RETRO ESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL. - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE 2.500 HORAS TRABALHADAS DE GARANTIA DA RETRO ESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL.	SRP: NÃO
Fonte: https://pncp.gov.br/app/	Identificação: 83102269000106-1-000153/2025
	Lote/Item: 1/2
	Consulta: Link Consulta
	Homologação: 04/12/2025 00:00
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADES (UNIDADES)
	UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
29.644.666/0003-26 *VENCEDOR*	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA				R\$ 5.402,43
Estado: SC	Cidade: Palhoça	Endereço: ROD BR 101, S/N	Telefone: (81) 2129-4200/ (81) 2129-4204	Email: romulo.alves@venezanet.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.999,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.215.013/0001-39	Data: 21/10/2025 00:00
Órgão: PM DE CORONEL PILAR	Modalidade: Processo de Dispensa
Objeto: Aquisição de peças para a Escavadeira Hidráulica E175C - ESC001	SRP: NÃO
Descrição: Aquisição de peças para a Escavadeira Hidráulica E175C - ESC001 Guia da esteira - Aquisição de peças para a Escavadeira Hidráulica E175C - ESC001 Guia da esteira	Identificação: 88029-377-2025-PRD
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::	Lote/Item: 1/1
	Consulta: Link Consulta
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
44.542.672/0001-02 *VENCEDOR*	EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA				R\$ 3.999,00
Estado: RS	Cidade: Porto Alegre	Endereço: RUA CONSELHEIRO TRAVASSOS, 492	Telefone: (51) 9912-2927	Email: silviorael@terra.com.br	

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MALFESSONI MARAFON e MARCELO CALEGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/50D0-F81C-7AAD-3AF4> e informe o código 50D0-F81C-7AAD-3AF4





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 05/10/2026 17:10:43

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::>

Data: 05/10/2026 17:09:40

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 05/10/2026 17:11:12 (IP: 131.0.205.166)

Código Validação: 0v%2fnttyODtwclBvPbBa6vzpNZpC8UPVSft5ZzmDbNgkqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0v%252fnttyODtwclBvPbBa6vzpNZpC8UPVSft5ZzmDbNgkqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Lacchini Maqs Pesadas Ltda.

Fone/fax: 0xx54-3330-1409/3330-1411 Carazinho - RS
CNPJ: 01.331.507/0001-90 INSCR. EST: 025/0076853

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
Cidade: SOLEDADE Estado: RS
Equipmto: ESCAVADEIRA DOOSAN DX225
EMAIL: obras@soledade.rs.gov.br
Telefone: (54) 3381 9000 Data: 23/09/2026

COTAÇÃO DE PEÇAS

Iten	Qtde	Descrição	Valor unit	Valor total
1	1	Bomba da Agua	3.195,00	3.195,00
2	1	Junta Bomba D'agua	198,45	198,45
3	1	Valvula termostatica	799,00	799,00
		Peças:		4.192,45
		Serviço de mao ref. susbtituição de peças		
		montagem ajuste e regulagem.		
4	5H	Mao de obra :		796,40
		Total Geral do Orçamento:		4.988,85
		OBS: CONTRATO Nº038/2024		

01.331.507/0001-90
LACCHINI MAQUINAS PESADAS LTDA.
Av. Flores da Cunha, 5555
Bairro FEY
CEP 99.500-000
CARAZINHO - RS


LACCHINI MAQUINAS PESADAS LTDA
01.331.507/0001-90





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.331.507/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/1996
NOME EMPRESARIAL LACCHINI MAQUINAS PESADAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LACCHINI MAQUINAS PESADAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FLORES DA CUNHA	NÚMERO 5555	COMPLEMENTO *****
CEP 99.500-000	BAIRRO/DISTRITO FEY	MUNICÍPIO CARAZINHO
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (54) 3330-1409
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/09/2026 às 08:02:47 (data e hora de Brasília).

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MALFESSONI MARAFON e MARCELO CALEGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/50D0-F81C-7AAD-F81C-7AAD-3AF4>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

MINUTA DE CONTRATO DE N. 38/2024 DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora *Marilda Borges Corbelini*, brasileira, casada, cadastrado no CPF sob o nº 571.207.650-00, portadora do RG nº 2029134431, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: LACCHINI MAQUINAS PESADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n. 01.331.507/0001-90, com sede na AV. Flores da Cunha, n. 5555, CEP 99.500-000, Bairro Fey, em Carazinho/RS, telefone 54.3330.1409, de ora diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato vinculado ao edital de *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

I - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

II - De acordo com as disposições do *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*;

III - Nos preceitos de direito público; e

IV - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

1.2. O objeto do presente contrato terá como fiscal servidor da Secretaria de Obras, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 117, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

2. .1 – Credenciamento de pessoas jurídicas para manutenção da frota municipal, corretiva e preventiva, conforme quadro abaixo:

Lote	Und	Cód.	Descrição	V. Ref. (R\$)
05	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Maquinários Agrícolas/Rodoviários.	159,28



Av. Júlio de Castilhos, 898 - Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS

Assinado por 1 pessoa: MARILDA BORGES CORBELINI
Assinado por 2 pessoas: ALE XANDRE MAL FESSON, MARCELO CALEGARI
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.idoc.com.br/verificacao/50D0-F81C-7AAD-3AF4> e informe o código 4286-925C-1F7B-9417



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

1.2. Os valores de referência constantes no quadro acima determinam o valor máximo pago pela municipalidade para cada item;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do recebimento do veículo pela secretaria solicitante;

4.1.1. Poderá ser solicitada a apresentação em conjunto a Nota Fiscal mensal, a relação nominal dos funcionários com a respectiva quitação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, para posterior encaminhamento ao pagamento da fatura mensal com a empresa licitante.

4.2 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

4.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

4.2.3. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

4.2.3.1. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

4.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

4.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

4.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

4.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo

SOLEDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;

IV - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

8.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 do contrato as seguintes sanções¹:

¹ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos².
- 9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do Contrato.
- 9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

² OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 9.2 do presente será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.

SOLEDADE

Av. Júlio de Castilhos, 898 - Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS

Assinado por: ALE XANDRE MAT FESSON CONFIMAR FON e MARCELO CALEGARI
Ado por: ALE XANDRE MAT FESSON CONFIMAR FON e MARCELO CALEGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://soledade.rs.gov.br/verificacao/286-925C-7AAB-3AF4> e informe o código 4286-925C-7AAB-3AF4





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.2 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO e DESCRENCIAMENTO: Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas nos art. 137, na forma do art.138, inclusive com as consequências do artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

10.1 - Do Município, sem prévio aviso, quando:

10.1.1 - A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do credenciamento;

10.1.2 - A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

10.1.3 – Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

10.1.4 – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;

10.1.5 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

10.1.6 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

10.1.7 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

10.2 - Pela Credenciada:

10.2.1 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

11.2. Para os casos previstos no item 11.1 desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

11.3. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

11.4. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, senso profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

11.5. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

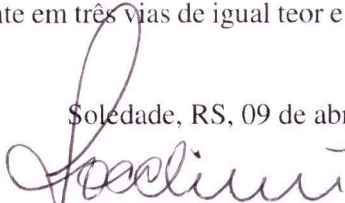
11.6. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Soledade, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade, RS, 09 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE
Marilda Borges Corbelini
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


LACCHINI MAQUINAS PESADAS LTDA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

SOLEDADE

Av. Julio de Castilhos, 898 - Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS

Assinado por 2 pessoas: MARILDA BORGES CORBELINI e MARCELO CALEGARI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.idoc.com.br/verificacao/50D0-F81C-7AAD-3AF4> e informe o código 4286-925C-1F7B-9417





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4286-925C-1F7B-9417

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARILDA BORGES CORBELINI (CPF 571.XXX.XXX-00) em 17/04/2024 15:01:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/4286-925C-1F7B-9417>



Ofício 635/2026

De: Samir D. - SEOBRAS-ADM

Para: Lacchini Máquinas Pesadas Ltda

Data: 11/06/2026 às 11:14:17

Setores envolvidos:

SEOBRAS-ADM, SEOBRAS

Aditivo de contrato para assinatura

Vimos, por meio deste, encaminhar o ADITIVO II AO CONTRATO Nº 38/2024, referente ao Credenciamento nº 23/2024, para fins de assinatura digital por parte da empresa contratada.

Solicitamos que, após a devida conferência, seja realizada a assinatura eletrônica do referido documento, a fim de dar continuidade aos trâmites administrativos e à regular execução contratual.

—
Samir Dornelles
Administrativo

Anexos:
adit_II_38_2024_LACCHINI.pdf



Pelo presente termo aditivo que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, aqui denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **LACCHINI MAQUINAS PESADAS LTDA (01.331.507/0001-90)**, aqui denominado **CONTRATADA**, ambos já qualificados no instrumento contratual de nº. 38/2024, resolvem celebrar o *segundo termo aditivo* ao contrato firmado entre as partes, regido pelas disposições legais mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, alterando-se apenas o previsto neste.

Soledade/RS, 10 de junho de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Dados: 2026.06.11
15:13:27 -03'00'



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1C6-850F-A757-B48C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO RICARDO CATTANEO (CPF 454.XXX.XXX-00) em 11/06/2026 09:48:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/B1C6-850F-A757-B48C>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B6A-E604-5F85-9E2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMIR DORNELLES (CPF 000.XXX.XXX-10) em 11/06/2026 11:14:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/8B6A-E604-5F85-9E2D>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE SECRETARIA DA FAZENDA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA
CONSRTO PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX225 LCA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita adquirir peças para o conserto da Escavadeira Hidráulica DX225 LCA, integrante da frota municipal. O equipamento apresentou desgaste acentuado em determinados componentes, comprometendo diretamente a estabilidade, o deslocamento e o desempenho operacional da máquina.

Os componentes em questão são fundamentais para o adequado funcionamento do equipamento, sendo responsáveis por suportar as cargas operacionais e garantir a movimentação segura e eficiente em diferentes tipos de terreno. O desgaste desses itens ocasiona vibrações excessivas, perda de eficiência operacional, riscos de danos adicionais à estrutura do equipamento e redução significativa de seu rendimento.

Diante desse cenário, torna-se necessária a imediata substituição das peças danificadas, a fim de restabelecer as condições ideais de funcionamento da escavadeira, prevenindo falhas mais graves que possam comprometer o sistema mecânico e ocasionar paradas prolongadas.

II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL):

A contratação do objeto está prevista no item 24 do Plano de Contratações Anual do Município de Soledade/RS, conforme publicado no link abaixo do PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/pca/87738530000110/2026/1>

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O processo de contratação será realizado mediante dispensa de licitação, observados os limites constantes no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021. Os valores oriundos das respectivas

contratações, serão pesquisados na base de dados públicos disponíveis, com o objetivo de aferição dos valores praticados estarem de acordo com o praticado no mercado.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A quantidade estimada da contratação será apenas para atender a demanda pontual da Secretaria para o conserto desta Escavadeira Hidráulica.

Item	Und	Qtd.
Bomba d'água	Pç	1
Junta bomba d'água	Pç	1
Válvula termostática	Pç	1

V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Dentre as possibilidades existentes no mercado, resulta-se em três alternativas distintas, consistindo em: **a) Aquisição de peças novas genéricas; b) Aquisição de peças novas genuínas; c) Aquisição de peças reconcondicionadas.**

Escolhemos a opção “**a) Aquisição de peças novas genéricas**” devido a conveniência a nossa necessidade.

Razões Técnicas:

A opção pela aquisição de peças novas genéricas mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que garante plena compatibilidade com a Escavadeira Hidráulica DX225, atendendo às especificações de funcionamento, resistência e durabilidade exigidas para o sistema danificado.

As peças genéricas disponíveis no mercado seguem padrões de qualidade e conformidade técnica que garantem o desempenho adequado do equipamento, sem comprometer sua performance ou a segurança operacional durante a execução dos serviços. Além disso, possibilitam reposição rápida e eficiente dos itens desgastados, restabelecendo a confiabilidade da Escavadeira Hidráulica e assegurando sua continuidade em atividades essenciais da Secretaria Municipal de Obras, como manutenção viária, abertura e conservação de valas e movimentação de materiais.

Razões Econômicas:

A escolha pela aquisição de peças novas genéricas também se justifica do ponto de vista econômico, pois apresenta melhor relação custo-benefício em comparação às peças genuínas ou reconcondicionadas. As peças que precisaram ser substituídas possuem valores mais acessíveis no mercado, mantendo a qualidade necessária para o pleno funcionamento do equipamento.

Essa opção proporciona significativa redução de custos para a Administração Pública, permitindo a recuperação da escavadeira com investimento compatível e dentro da realidade orçamentária da Secretaria Municipal de Obras. Além disso, a aquisição de peças novas genéricas amplia a disponibilidade de fornecedores e facilita a reposição futura, reduzindo o tempo de máquina parada e garantindo maior agilidade na manutenção.

Portanto, a alternativa escolhida representa a solução economicamente mais viável, assegurando a continuidade dos serviços essenciais com otimização dos recursos públicos.

Garantia e durabilidade: Fornecedores idôneos oferecem garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, assegurando confiabilidade no curto e médio prazo.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado desta contratação é de R\$ 4.461,21 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais com vinte e um centavos), com base em pesquisas de preços realizadas no software Banco de Preços nos municípios de Ilhota, São Francisco do Sul e Cel. Pilar.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita adquirir peças para o conserto da Escavadeira Hidráulica DX225 LCA, integrante da frota municipal. O equipamento apresentou desgaste acentuado em determinados componentes, comprometendo diretamente a estabilidade, o deslocamento e o desempenho operacional da máquina.

Os componentes em questão são fundamentais para o adequado funcionamento do equipamento, sendo responsáveis por suportar as cargas operacionais e garantir a movimentação segura e eficiente em diferentes tipos de terreno. O desgaste desses itens ocasiona vibrações excessivas, perda de eficiência operacional, riscos de danos adicionais à estrutura do equipamento e redução significativa de seu rendimento.

Diante desse cenário, torna-se necessária a imediata substituição das peças danificadas, a fim de restabelecer as condições ideais de funcionamento da escavadeira, prevenindo falhas mais graves que possam comprometer o sistema mecânico e ocasionar paradas prolongadas.

A solução consiste na substituição das peças danificadas por componentes compatíveis e de boa qualidade, de modo a restabelecer a plena operacionalidade da Escavadeira Hidráulica e prolongar sua vida útil.

VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada através de dispensa de licitação, por item de menor valor dentre as pesquisas de mercado e não será necessário o parcelamento da contratação.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a substituição das peças da Escavadeira Hidráulica DX225 LCA, pretende-se restabelecer plenamente as condições de operação do equipamento, garantindo maior estabilidade, segurança e desempenho nas atividades executadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A reposição dos componentes permitirá:

- Restabelecer a eficiência do sistema de deslocamento e apoio do equipamento, assegurando a movimentação adequada da máquina em diferentes tipos de terreno;
- Reduzir vibrações e esforços indevidos sobre a estrutura da escavadeira, prevenindo danos secundários ao chassi e a outros componentes mecânicos do conjunto;
- Minimizar a ocorrência de paradas não programadas, aumentando a disponibilidade e a confiabilidade do equipamento para a execução das diversas frentes de trabalho;
- Contribuir para a continuidade dos serviços públicos essenciais, tais como manutenção de vias urbanas e rurais, obras de drenagem, escavações e demais atividades operacionalizadas pela Secretaria.

Dessa forma, a aquisição das peças proporcionará maior durabilidade ao equipamento, melhoria da eficiência operacional e otimização do uso dos recursos públicos, assegurando a prestação dos serviços de forma contínua, segura e eficiente à comunidade.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Para iniciar a execução do contrato, a Secretaria de Obras deverá designar os respectivos servidores que atuarão como Fiscal e Gestor do contrato.

XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO:

A contratação não está ligada à nenhuma outra contratação.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os possíveis impactos ambientais da aquisição das peças para conserto incluem a geração de resíduos sólidos provenientes das peças substituídas e o consumo de recursos naturais na fabricação dos novos componentes. Além disso, é essencial garantir o descarte adequado das peças danificadas e do óleo hidráulico residual para evitar a contaminação do solo e da água.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Conforme o descrito nos itens acima do ETP, e pela disponibilidade orçamentária na Secretaria Solicitante, encaminhamos o documento para a apreciação junto à Ordenadora de Despesas, visando a devida declaração de viabilidade da contratação.

Identificação do solicitante

Nome completo: Samir Pereira Dornelles

Cargo: Operário Especializado

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Local e data: Soledade, 06 de outubro de 2026.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 06/10/2026

ORDENADOR DE DESPESAS.

ORACINA MOTTA COMÉRCIO DE PEÇAS **RODOVIÁRIOS LTDA**

CNPJ 19.872.397/0001-30 IE 025/0127482

Carazinho, 23/09/2026

À Prefeitura Municipal de Soledade

Segue orçamento de peças e serviços para conserto da Escavadeira Doosan DX225

PEÇAS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Bomba Agua	R\$ 3.850,25	R\$ 3.850,25
2	1	Junta	R\$ 272,90	R\$ 272,90
3	1	Termostatica	R\$ 950,24	R\$ 950,24

VALOR TOTAL DAS PEÇAS: R\$ 5.073,39

SERVIÇOS:

Mão de obra /deslocamento retirada e substituição de peças bomba agua junta e termostatica com desmontagem e montagem ajuste,regulagem no equipamento.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 1.100,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 6.173,39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 1882/2026.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -	2500	Recursos não Vinculados de Impostos	12	13230	339030390000
	2500	Recursos não Vinculados de Impostos	12	13231	339039190000

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCERTO PARA A ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX225 LCA. REF. CREDENCIAMENTO Nº 23/2024 - CONTRATO Nº 38/2024 .

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	13490	Bomba d'água .	pç	1	3.195,00	3.195,00
2	21708	Junta Bomba dagua	pç	1	198,45	198,45
3	4701	Válvula termostática	pç	1	799,00	799,00
4	50538	Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Maquinários Agrícolas/Rodoviários.	und	5	159,28	796,40

Total Geral dos Itens.: R\$ 4.988,85

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. _____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA () Autorizo a Inexigibilidade. () Autorizo a Dispensa. () Autorizo a Abertura de Processo. _____ SOLEDADE, 06/10/2026. _____ ORDENADOR DE DESPESAS
---	---

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Samir Pereira Dornelles

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações

REFORMAQ®

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA

www.reformaq.com.br

À
Prefeitura Municipal de Soledade
Soledade- RS
Telefone: 54 3381 9000
Data: 23/09/2026
Equipamento: Escavadeira DX225

Quant.	Descrição	Unitário	Total
1	Bomba da Agua	3.500,00	3.500,00
1	Junta Bomba	238,49	238,49
1	Valvula Termostatica	852,15	852,15
			4.590,64
	Mão de obra para desmontagem, troca de peças danificadas do equipamento c/ajuste, regulagem gerais.		955,68
		Total:	5.546,32

88.097.969/0001-73
REFORMAQ IND. E COM. DE
COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA
R. Marechal Floriano, 1960
CEP 99200-000
GUAPORÉ-RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA
CONSRTO PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX225 LCA

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita adquirir peças para o conserto da Escavadeira Hidráulica DX225 LCA, integrante da frota municipal. O equipamento apresentou desgaste acentuado em determinados componentes, comprometendo diretamente a estabilidade, o deslocamento e o desempenho operacional da máquina.

Os componentes em questão são fundamentais para o adequado funcionamento do equipamento, sendo responsáveis por suportar as cargas operacionais e garantir a movimentação segura e eficiente em diferentes tipos de terreno. O desgaste desses itens ocasiona vibrações excessivas, perda de eficiência operacional, riscos de danos adicionais à estrutura do equipamento e redução significativa de seu rendimento.

Diante desse cenário, torna-se necessária a imediata substituição das peças danificadas, a fim de restabelecer as condições ideais de funcionamento da escavadeira, prevenindo falhas mais graves que possam comprometer o sistema mecânico e ocasionar paradas prolongadas.

O prazo desta contratação será apenas até o momento de entrega caso o produto esteja de acordo, em razão de ser uma aquisição através de dispensa e entrega única. O mesmo terá garantia de fábrica de 90 dias.

<u>Lote/Item</u>	<u>Und medida</u>	<u>Qtd</u>	<u>Descrição</u>	<u>Vlr Unit (R\$)</u>
1	Pç	1	Bomba d'água	3.195,00
2	Pç	1	Junta bomba d'água	198,45
3	Pç	1	Válvula termostática	799,00
				<u>R\$ 4.192,45</u>

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar anteriormente anexado.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita adquirir peças para o conserto da Escavadeira Hidráulica DX225 LCA, integrante da frota municipal. O equipamento apresentou desgaste acentuado em determinados componentes, comprometendo diretamente a estabilidade, o deslocamento e o desempenho operacional da máquina.

Os componentes em questão são fundamentais para o adequado funcionamento do equipamento, sendo responsáveis por suportar as cargas operacionais e garantir a movimentação segura e eficiente em diferentes tipos de terreno. O desgaste desses itens ocasiona vibrações excessivas, perda de eficiência operacional, riscos de danos adicionais à estrutura do equipamento e redução significativa de seu rendimento.

Diante desse cenário, torna-se necessária a imediata substituição das peças danificadas, a fim de restabelecer as condições ideais de funcionamento da escavadeira, prevenindo falhas mais graves que possam comprometer o sistema mecânico e ocasionar paradas prolongadas.

A solução consiste na substituição das peças danificadas por componentes compatíveis e de boa qualidade, de modo a restabelecer a plena operacionalidade da Escavadeira Hidráulica e prolongar sua vida útil.

A solução consiste na substituição das peças danificadas por componentes compatíveis e de boa qualidade, de modo a restabelecer a plena operacionalidade da Escavadeira Hidráulica e prolongar sua vida útil.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O processo de contratação será realizado mediante dispensa de licitação, observados os limites constantes no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021. Os valores oriundos das respectivas contratações, serão pesquisados na base de dados públicos disponíveis, com o objetivo de aferição dos valores praticados estarem de acordo com o praticado no mercado.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Com a substituição das peças da Escavadeira Hidráulica DX225 LCA, pretende-se restabelecer plenamente as condições de operação do equipamento, garantindo maior estabilidade, segurança e desempenho nas atividades executadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A reposição dos componentes permitirá:

- Restabelecer a eficiência do sistema de deslocamento e apoio do equipamento, assegurando a movimentação adequada da máquina em diferentes tipos de terreno;
- Reduzir vibrações e esforços indevidos sobre a estrutura da escavadeira, prevenindo danos secundários ao chassi e a outros componentes mecânicos do conjunto;
- Minimizar a ocorrência de paradas não programadas, aumentando a disponibilidade e a confiabilidade do equipamento para a execução das diversas frentes de trabalho;

- Contribuir para a continuidade dos serviços públicos essenciais, tais como manutenção de vias urbanas e rurais, obras de drenagem, escavações e demais atividades operacionalizadas pela Secretaria.

Dessa forma, a aquisição das peças proporcionará maior durabilidade ao equipamento, melhoria da eficiência operacional e otimização do uso dos recursos públicos, assegurando a prestação dos serviços de forma contínua, segura e eficiente à comunidade.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato decorrente deste processo de contratação será acompanhado e fiscalizado pelo **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Marcelo Calegari**, designado como fiscal do contrato, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, atestar a execução do objeto e adotar as providências necessárias para assegurar a adequada prestação dos serviços.

A gestão do contrato será exercida por gestor designado pela autoridade competente, a quem caberá acompanhar as obrigações da Administração, promover o controle administrativo do contrato e adotar as medidas necessárias para garantir sua regular execução, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até trinta (30) dias, após a execução do objeto, com a devida conferência e atestado pela Secretaria de Obras.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme artigo 79 da Lei 14.133/2021. Será exigida a documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista da empresa vencedora de cada lote, conforme constante no artigo 62 da Lei acima citada.

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação consiste em R\$ 4.192,45 (quatro mil, cento e noventa e dois reais com quarenta e cinco centavos).

Com base em pesquisa de mercado realizada na base de dados do sistema Banco de Preços no período de 06/10/2025 a 05/10/2026, nos processos licitatórios dos Municípios de Ilhota, São Francisco do Sul, Cel. Pilar e com a empresa LACCHINI da cidade de Carazinho, REFORMAQ da cidade de Guaporé e ORACINA MOTTA da cidade de Carazinho, conforme prints abaixo, chegou-se aos valores de referência constantes no item I deste Termo.

Item 1						
aquisição de peças para a escavadeira hidráulica e175c - esc001 guia da esteira						
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 4.461,21 (um)	-	R\$ 4.461,21	100%	R\$ 4.461,21
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	83.102.301/0001-53 - MUNICIPIO DE ILHOTA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA			83102301000153-1-000028/2026	05/03/2026	R\$ 3.982,21
2	83.102.269/0001-06 - MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL / 18001 - Gerência Administrativo Financeiro			83102269000106-1-000153/2025	04/12/2025	R\$ 5.402,43
Valor Unitário						R\$ 4.692,32
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	04.215.013/0001-39 - PM DE CORONEL PILAR			89329-377-2025-PRD	21/10/2025	R\$ 3.999,00
Valor Unitário						R\$ 3.999,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.999,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.461,21		

Maior valor pago: R\$ 5.402,43;
 Média dos preços pagos: R\$ 4.461,21;
 Menor preço pago: R\$ 3.982,21.

Diante disso, comprova-se que o orçamento apresentado pelo fornecedor LACCHINI da cidade de Carazinho, encontra-se de acordo com o valor praticado no mercado.

Pesquisa Banco de Preços

Relatório de Cotação: cotação rápida 1494

Pesquisa realizada entre 05/10/2025 17:09:48 e 05/10/2025 17:11:03

Documento gerado em 05/10/2025 17:11:03 - RPT 153.000.000

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 12 de 07 de Julho de 2023 (Art. 1º, § 1º, III)

Atenção: Informação Aplicada: União, Estados e Distrito Federal. Para cada estado, com base na tabela, a autoridade de cada um dos preços obtidos para a pesquisa para a pesquisa realizada.

Consulte o Manual de Preços de 05/10/2025 17:11:03, no Item 1º, "Tabela de preços obtidos para a pesquisa realizada". RPT 153.000.000

Resumo de preços para a aquisição de peças para a escavadeira hidráulica e175c - esc901 guia da esteira

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 4.461,21 (um)	-	R\$ 4.461,21	100%	R\$ 4.461,21

Preço Compras Governamentais

Item	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	83.102.301/0001-53 - MUNICIPIO DE ILHOTA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA	83102301000153-1-000028/2026	05/03/2026	R\$ 3.982,21
2	83.102.269/0001-06 - MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL / 18001 - Gerência Administrativo Financeiro	83102269000106-1-000153/2025	04/12/2025	R\$ 5.402,43

Valor Unitário: R\$ 4.692,32

Preço Público

Item	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	04.215.013/0001-39 - PM DE CORONEL PILAR	89329-377-2025-PRD	21/10/2025	R\$ 3.999,00

Valor Unitário: R\$ 3.999,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.999,00

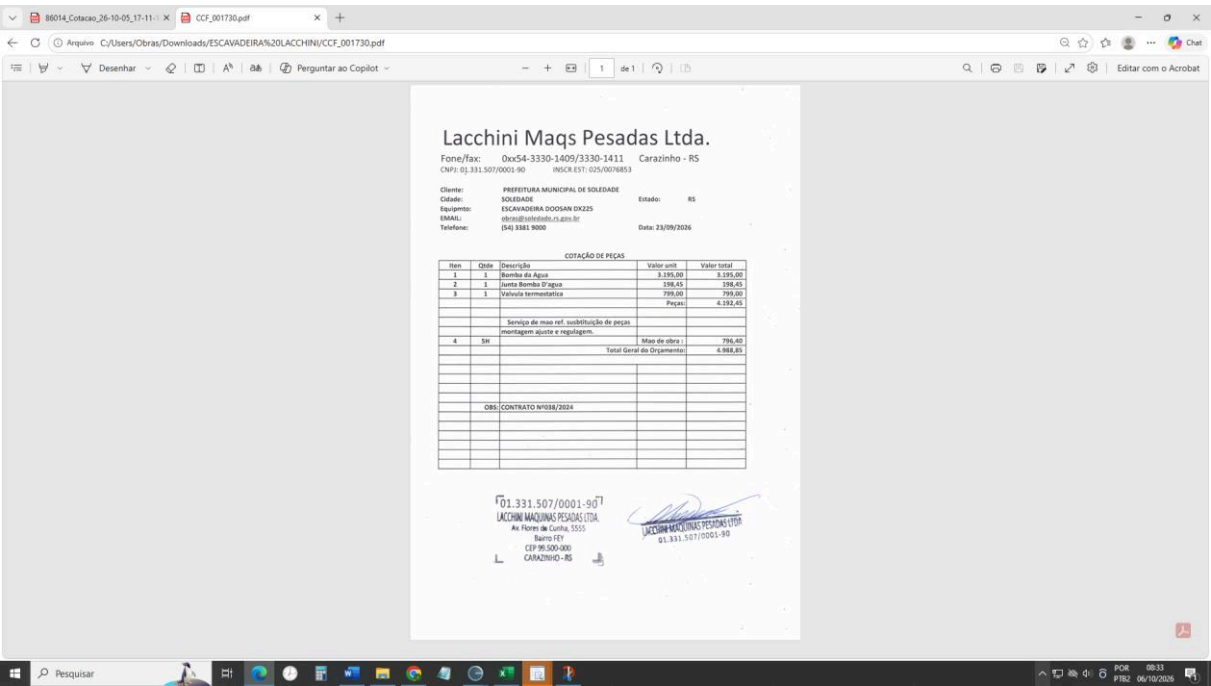
Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.461,21

Valor de cada item em relação ao total

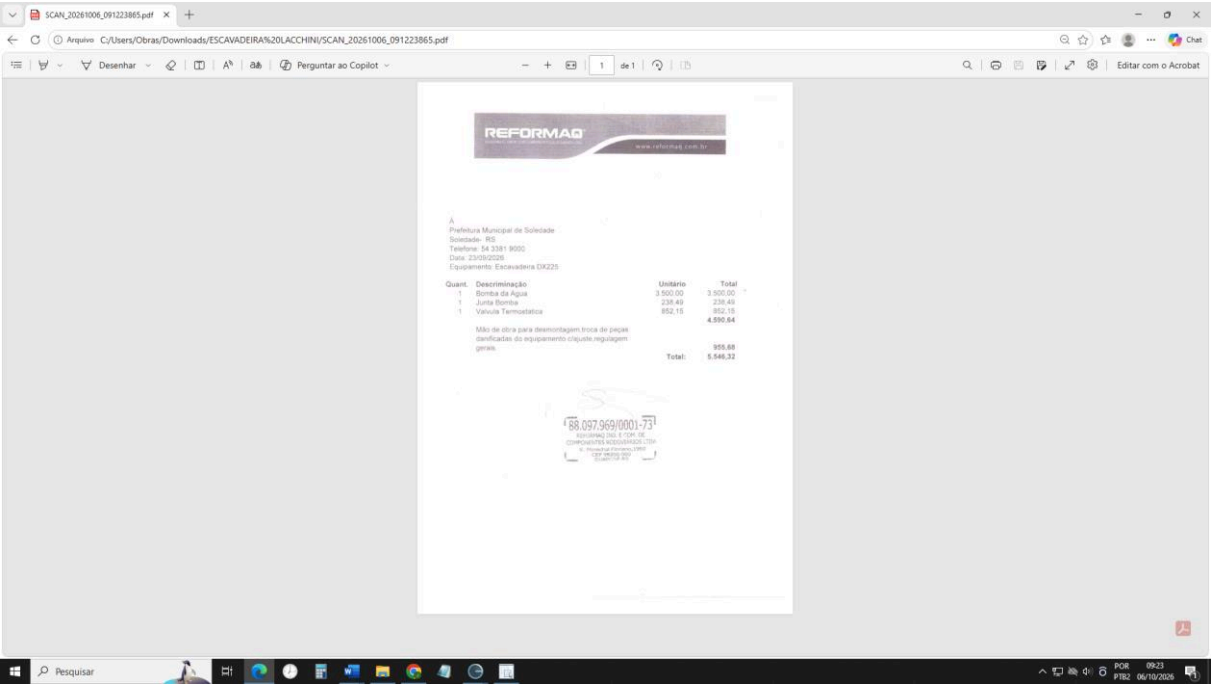
Quantidade de preços por item

Valor Global: R\$ 4.692,32

Empresa LACCHINI



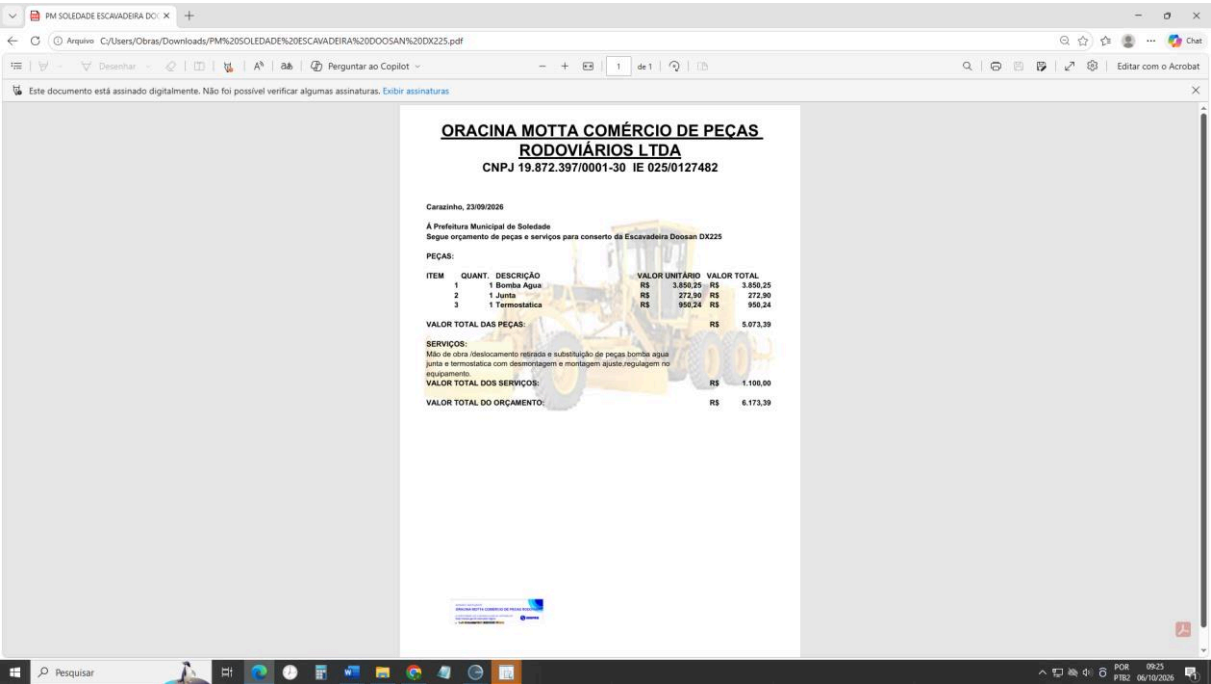
Empresa REFORMAQ



Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MAFESSONI MARAFON e MARCELO CALEGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/50D0-F81C-7AAD-3AF4> e informe o código 50D0-F81C-7AAD-3AF4



Empresa ORACINA MOTTA



X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme o descrito nos itens acima do ETP, e pela disponibilidade orçamentária na despesa 3.3.90.30.39.00.00 – material para manutenção de veículos encaminhamos o documento para a apreciação junto à Ordenadora de Despesas, visando a devida declaração de viabilidade da contratação.

Nome completo: Samir Pereira Dornelles
Cargo: Operário Especializado
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Local e data: Soledade, 06 de outubro de 2026





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50D0-F81C-7AAD-3AF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE MALFESSONI MARAFON (CPF 778.XXX.XXX-00) em 06/10/2026 10:14:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO CALEGARI (CPF 787.XXX.XXX-20) em 07/10/2026 07:55:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO CALEGARI (CPF 787.XXX.XXX-20) em 07/10/2026 07:56:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/50D0-F81C-7AAD-3AF4>